



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Relatório Final

Petição n.º 368/XII/3ª

Peticionário: FENPROF,
Federação Nacional de
Professores

N.º de assinaturas: **16.796**

Assunto: Em defesa de uma educação pública de qualidade.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

I – Nota Prévia

A presente petição, “Em defesa de uma educação pública de qualidade”, é promovida pela FENPROF, Federação Nacional de Professores, e foi recebida na Assembleia da República em 12 de março, tendo baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura na mesma data, na sequência do despacho do Vice-Presidente do Parlamento.

II – Objecto da Petição

Na petição em apreço os peticionários manifestam oposição às medidas de política educativa que vêm sendo seguidas, considerando que põem em risco a escola pública e o direito à educação para todos. Indicam, entre outras, as seguintes:

- O aumento significativo do número de alunos por turma e do número de turmas, níveis e/ou anos por professor;
- As constantes alterações legislativas, sem fundamentação e avaliação;
- A supressão de postos de trabalho docente;
- As que geram instabilidade profissional dos docentes;
- A revisão do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo.

Assim, “exigem” as seguintes medidas:

- “Redução do número de alunos por turma e de turmas/níveis por professor, bem como o desdobramento de turmas com vários níveis de escolaridade;
- Horários pedagogicamente adequados, com tempos para preparação e acompanhamento da atividade letiva;
- A consideração de todas as atividades realizadas com alunos como componente letiva;
- A eliminação da prova de avaliação de conhecimentos e capacidades, a vinculação dos docentes contratados e a atribuição de serviço aos docentes nas escolas a cujo quadro pertencem;

- O fim de alterações avulsas no sistema de ensino, sem qualquer avaliação ou fundamentação;
- A avaliação rigorosa da necessidade de manutenção dos contratos com estabelecimentos privados e a consequente cessação daqueles que já não se justificam;
- O reforço do financiamento público das escolas para o seu adequado funcionamento”.

III – Análise da Petição

O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP), Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.

Conforme registado na Nota de Admissibilidade desta Petição, a mesma abrange uma multiplicidade de matérias, tendo havido em relação a algumas delas iniciativas legislativas e petições já apreciadas anteriormente. Consultada a base de dados da atividade parlamentar, foi localizado um projeto de resolução e 2 petições pendentes na Comissão de Educação, Ciência e Cultura sobre algumas das matérias objeto desta petição, que se identificam:

Projeto de Resolução 893/XII 3 Medidas de valorização da Escola Pública. PCP

Petição nº	Data	Título	Situação
<u>341/XII/3</u>	2014-02-28	<u>Pretendem que seja aberto um concurso interno extraordinário de professores e educadores do ensino básico e secundário em 2014.</u>	Em apreciação
<u>340/XII/3</u>	2014-02-21	<u>Elaboração de Horários cumprindo as disposições legais de carácter pedagógico, no 1.º Ciclo do Ensino Básico (Decreto-Lei 91/2013)</u>	Em apreciação

Atento o referido, e de acordo com a informação da Nota de Admissibilidade, considerou-se não existirem razões para o seu indeferimento liminar - nos termos do

artigo 12.º da Lei de Exercício do Direito de Petição – tendo sido proposta e aceite a admissão da petição.

Indicam-se, de seguida, os diplomas legais aplicáveis a algumas das matérias questionadas na petição:

- Princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário - Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho e regulamentado pelo Despacho n.º 9265-B/2013, D.R. Série II, de 2013-07-15;
- Princípios consagrados no regime de autonomia, administração e gestão das escolas, nomeadamente no que diz respeito à organização do ano letivo - Despacho normativo 7/2013, de 11 de junho (designadamente, artigo 13.º, *organização dos tempos escolares*, artigo 14.º, *prestação de apoio*);
- Constituição de turmas - Despacho n.º 5048-B/2013, D.R. Série II, de 2013-04-12;
- Prova de avaliação de conhecimentos e competências - Decreto-lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro (Estatuto da Carreira Docente, artigo 22.º), Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro (procedeu à alteração dos artigos 2.º e 22.º do Estatuto da Carreira Docente e do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho), Decreto Regulamentar n.º 3/2008, de 21 de janeiro, recentemente alterado pelo Decreto-Regulamentar n.º 7/2013, de 23 de outubro (regime da prova) e Despacho n.º 14293-A/2013, de 5 de novembro (calendário e condições da prova);
- Alteração do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo – Lei 33/2012, de 23 de agosto.

Regista-se que as matérias objeto desta petição inserem-se nuns casos no âmbito da competência legislativa da Assembleia da República e noutros na de fiscalização dos atos do Governo e da Administração.

Tendo a petição dado entrada nos serviços do Parlamento com 16.796 subscritores, é obrigatória a audição de representantes dos peticionários perante a Comissão (artigo 21.º, n.º 1 da LDP), a apreciação da mesma em Plenário (artigo 24.º, n.º 1, alínea a)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

da LDP), e a sua publicação no Diário da Assembleia da República (artigo 26.º, n.º1, alínea a), do mesmo diploma).

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Tendo a petição dado entrada nos serviços do Parlamento com 16.796 subscritores, conforme já referido, realizou-se no dia 16 de abril de 2014 a audição dos representantes dos peticionários perante a Comissão de Educação, Ciência e Cultura, nos termos do artigo 21.º, n.º 1 da LDP.

Estiveram presentes, em representação dos peticionários, os senhores professores António Avelãs, João Louceiro e Manuel Nobre que começaram por destacar as melhorias registadas nos últimos 40 anos, no que se refere ao acesso das crianças e jovens à escola, o que consideram uma vitória da democracia e dos portugueses. Entendem, no entanto, que não basta existir escola pública e que esta Petição é reveladora da consciência de que a qualidade da escola pública está ameaçada.

Consideraram que, para tal, contribuem vários fatores, de entre os quais destacaram:

- O aumento significativo do número de alunos por turma e do número de turmas/níveis/anos de escolaridade por professor, que têm influência negativa na qualidade das aprendizagens e das escolas;
- A redução do número de docentes, designadamente à custa da diminuição de ofertas formativas e da sobrecarga dos horários de trabalho;
- As constantes alterações legislativas, nomeadamente curriculares, de programas e de regimes de avaliação, sem fundamentação científica-pedagógica ou avaliação que as justifiquem;
- A situação de precariedade e de instabilidade em que muitos professores se encontram e o sentimento de desrespeito pelo seu trabalho, por parte do poder político;
- A revisão do Estatuto do Ensino Particular a Cooperativo, que permite o alargamento do financiamento do ensino privado, quando, em muitos casos,



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

existem escolas públicas desaproveitadas, com recursos humanos, físicos e materiais adequados a um ensino de qualidade.

Usou da palavra, de seguida, a Deputada Rita Rato (PCP) que saudou a iniciativa da FENPROF, considerando que a escola pública é um dos pilares do regime democrático e que deve, por isso, ser preservada. Afirmou que o que está a acontecer é exatamente o contrário, dado o ataque e a desvalorização da escola pública, a degradação das condições materiais e humanas e o desrespeito pelos direitos fundamentais dos seus profissionais. Referiu-se, por último, ao Projeto de Resolução apresentado pelo PCP (893/XII - Medidas de valorização da Escola Pública), sobre a mesma matéria, e que deverá ser apreciado aquando da discussão da Petição.

A Deputada Isilda Aguincha (PSD), relatora da petição, cumprimentou a delegação da FENPROF e referiu-se à escola pública, cuja qualidade considerou indiscutível, entendendo que a mesma deve atender aos direitos dos profissionais, mas também às necessidades do próprio sistema. Fez referência ao concurso extraordinário de vinculação de 2014 e ao concurso já anunciado para 2015, afirmando que correspondem à preocupação do Governo de conferir maior estabilidade aos docentes, mesmo num momento de maior esforço e contenção do País.

O Deputado Acácio Pinto (PS) saudou os representantes da FENPROF, afirmando que muitas das preocupações apresentadas correspondem a preocupações do PS. Considerou que a escola pública é, com o atual Governo, mais segregadora, menos inclusiva e reprodutora das desigualdades sociais, e fez ainda alusão ao aumento do número de alunos por turma, à alteração dos programas e das metas curriculares, ao vazio criado pelo fim do programa das Novas Oportunidades, e ainda aos cortes ao nível dos recursos materiais e humanos, considerando que estas alterações correspondem a uma opção ideológica de uma escola elitista e seletiva.

A Deputada Inês Teotónio Pereira (CDS-PP) saudou os peticionários e disse subscrever a importância da escola pública. Referiu-se ao aumento do número de alunos por turma, afirmando que poucas são as turmas que integram o número máximo de alunos e que esta questão não deve ser associada à da indisciplina, sendo esta uma questão transversal, que se prende com múltiplos fatores.

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

O Deputado Luís Fazenda (BE) saudou a delegação e todos os subscritores da Petição e disse acompanhar as motivações apresentadas. Referiu-se à compressão da escola pública de qualidade, por parte do atual Governo, e à sua conseqüente degradação, para a qual contribuem a redução de 30.000 professores do sistema, nos últimos 3 anos, o sistema dual, o cheque ensino, etc. Referiu-se ainda ao abandono escolar, que está a aumentar a todos os níveis, incluindo no ensino superior.

Respondendo às questões colocadas, os representantes da FENPROF defenderam que a alteração dos concursos, de anuais para quadrienais, não resolveu a situação de instabilidade dos docentes, tendo, ao invés, criado outro tipo de problemas. Ainda relativamente aos concursos, afirmaram que os mesmos têm de traduzir-se em vinculação real de docentes, sob pena de nada valer a sua abertura.

Consideraram ainda que a qualidade da escola pública está, cada vez mais, ameaçada e que não é possível combater positivamente a situação de indisciplina nas escolas, com o elevado número de alunos por turma.

Terminaram, reafirmando a necessidade de redução do número de alunos por turma e do número de turmas atribuídas a cada professor, de consideração de todas as atividades realizadas com alunos como componente letiva, de uma avaliação rigorosa da necessidade de manutenção dos contratos com estabelecimentos privados e ainda a necessidade de pôr termo às alterações avulsas no sistema de ensino, efetuadas sem qualquer avaliação ou fundamentação.

A documentação da audição, incluindo a gravação áudio, encontra-se disponível na página da Comissão, na Internet.

Foram questionados, para que se pronunciassem sobre a petição, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 23.º, da Lei de Exercício do Direito de Petição:

- o Ministro da Educação e Ciência,
- a Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo;
- o Presidente do Conselho das Escolas;
- a Associação Nacional de Dirigentes Escolares;
- a Federação Regional de Lisboa de Associações de Pais – FERLAP;

- a Confederação-Geral dos Trabalhadores Portugueses-Intersindical Nacional - CGTP-IN;
- a Federação da Concelhia de Associações de Pais do Concelho de Sintra.

Assim, registam-se que responderam à solicitação da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, o Ministro da Educação e Ciência, a Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo, o Presidente do Conselho das Escolas, a Federação Regional de Lisboa de Associações de Pais – FERLAP e a Associação Nacional de Dirigentes Escolares, conforme documentos que se encontram disponíveis na página da iniciativa e que se dão por reproduzidos.

O senhor Ministro da Educação e Ciência refere que segundo *“os dados provisórios disponíveis da DGEEC, verifica-se que, em todos os ciclos de ensino, o número de alunos por turma não ultrapassa os limites fixados, sendo que, mesmo em muitas delas, esse número fica aquém do mínimo (média de alunos no 1.º ciclo é de 21,6 alunos, nos 2.º e 3.º ciclos cerca de 65% das turmas tem menos de 26 alunos, sendo a média nacional de 22,8, no secundário 44% das turmas tem menos de 26 alunos, sendo a média nacional de 24,8)”* e que *“As escolas podem gerir os horários dos docentes e tempos letivos e não letivos, dentro dos limites legais e regulamentares”*. É ainda dada nota de que *“O despacho de organização do ano letivo 2014-2015 vai conferir mais autonomia às escolas na gestão dos créditos horários, através da constituição de duas bolsas de horas, uma para componente de gestão e outra para a componente de atividade pedagógica”*.

Remetendo para o Estatuto da Carreira Docente o que deve ser considerado *“integrando a componente letiva e não letiva de cada docente”*, o senhor Ministro da Educação e Ciência regista que *“a prova de avaliação de conhecimentos e capacidades é parte fundamental de um conjunto de medidas”* que enuncia e que *“tem vindo a introduzir alterações no sistema de ensino de forma gradual, sistemática e integrada, visando reforçar os conhecimentos essenciais dos alunos...”*.

A Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo regista que a petição *“expressando um natural descontentamento com situações difíceis de aceitar pelos peticionários, não considera suficientemente o passado próximo do sistema*

educativo, o contexto atual do país e a necessidade de se repensar o sistema educativo adaptando-o às necessidades reais dos alunos no século XXI e às possibilidades do país”.

Fazendo uma reflexão sobre a evolução do nosso sistema educativo, a AEEP aborda a “*autonomia das escolas*” e foca-se no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, refutando o pedido da sua revisão e referindo que “*Escola pública é a que serve o público. O EPC é uma expressão desse serviço*”.

O Presidente do Conselho das Escolas que refere que a “*discussão pública e académica sobre a dimensão das turmas é recorrente*” e que “*Há estudos que tentam estabelecer uma relação causal entre o número de alunos por turma e os resultados escolares, para o bem e para o mal, mas, nenhum foi ainda capaz de estabelecer a dimensão ideal de cada turma, a partir da qual os resultados escolares beneficiem*”. Regista também que “*Conselho das Escolas já se pronunciou sobre o número de alunos por turma (vide n.º 11 da Recomendação n.º 01/2014, de 09 de abril), defendendo que nenhuma deveria ter mais de 28 alunos*”.

Quanto ao “*número de níveis à responsabilidade de cada professor é, em muitos casos, superior ao que se verificou no passado recente porque sucessivos governos, nos últimos anos, em resultado de revisões curriculares, têm optado, sobretudo, pela redução da carga horária semanal das disciplinas que os docentes lecionam*”, nota.

Não vislumbrando o senhor Presidente do Conselho de Escolas o alcance da petição, no que concerne à adequação pedagógica dos horários, considera, entre outras notas, que “*a componente letiva do horário de trabalho dos docentes está definida no art.º 78.º do Estatuto da Carreira Docente e, ainda que possa haver dúvidas na interpretação deste artigo, não se pode ler de forma alguma, e bem do ponto de vista do signatário, que todas as atividades realizadas pelos docentes com os alunos sejam consideradas letivas*”.

Relativamente à PACC - Prova de Avaliação de Conhecimentos e Capacidades, o Presidente do Conselho de Escolas transmite que “*não pode defender a existência de uma prova de avaliação e conhecimentos para docentes com quem o Estado, em algum momento, já contratualizou a prestação de serviço letivo*” referindo, também,

que *“as Escolas apenas podem proceder à distribuição do serviço docente se o mesmo existir”*.

Sobre a vinculação dos docentes contratados, o Presidente do Conselho de Escolas *“entende que a mesma é do foro laboral/sindical e não se insere, propriamente, nas competências do Conselho das Escolas”, sendo que “que as Escolas apenas podem proceder à distribuição do serviço docente se o mesmo existir”*.

Considerando que *“deve ser introduzida estabilidade no sistema educativo e as alterações a operar devem ser pontuais e resultar de avaliações sistemáticas e fundamentadas”, considera também que “é possível e desejável a existência de iniciativa privada no ensino. Entende que, a existirem contratos com Escolas privadas, as mesmas devem passar a integrar a rede pública de educação”* e regista que *“subjacente à criação e funcionamento das Escolas públicas e à contratualização de serviço público de educação a Escolas privadas, deve existir um contrato – social, no caso das Escolas públicas e de prestação de serviços, no caso das Escolas privadas que com o Estado contratualizam”*

O Presidente do Conselho de Escolas informa ainda que *“relativamente à petição, entende-se que, globalmente, as Escolas necessitarão de um reforço do financiamento público para responderem às novas solicitações da escolaridade obrigatória de 12 anos, às necessidades dos jovens da educação especial, às solicitações sociais que cada vez mais as Escolas são chamadas a responder e à promoção de uma Educação de qualidade para todos os portugueses”*.

A Federação Regional de Lisboa de Associações de Pais – FERLAP, na resposta à solicitação da Comissão, refere que *“Ao contrário do propalado por alguns pseudo-cientistas e pseudo-pedagogos, está por demais provado que o excesso de Alunos por turma conduz a uma menor capacidade de transmissão e de recepção dos conteúdos lectivos. Em causa ficam a transmissão de conhecimentos, o seu treino e, conseqüentemente, a qualidade pedagógica”*. Questionando o que melhorou o ensino nos diversos níveis com a aplicação de um conjunto de medidas, a FERLAP responde *“NADA, RIGOROSAMENTE NADA! Antes pelo contrário, a Educação e o Sistema de Ensino estão a produzir cada vez mais, piores resultados na capacidade de dedução e*

juízo dos Alunos portugueses, como vêm a chamar à atenção diversos estudos de organismos internacionais (OCDE) e nacionais (CNE). Ou seja, todas estas medidas redundaram em Professores cansados e Professores e Alunos desinteressados”.

Considerando ainda a FERLAP que *“a redução e a instabilidade do corpo docente e não docente nas escolas, redonda todos os anos em atrasos nas colocações e nas mudanças de Professores e Auxiliares, das metodologias de leccionar, pedagógicas e de acompanhamento”, regista também que “quanto à prova de avaliação de conhecimentos, das duas, uma: ou o Ministro Nuno Crato engana-se quando enaltece a qualidade do Ensino Superior em Portugal, ou não se engana e nesse caso, não conseguimos vislumbrar a necessidade desse tipo de provas”.*

Entende a FERLAP ainda que *“mais grave do que produzir alterações legislativas com a frequência de uma picareta escritã eléctrica, muitas delas a avulso e sem coerência com o já existente, como tem sido o caso no Ensino em Portugal, melhor seria que, com seriedade científica-pedagógica, envolvendo todos os interessados – os Partidos políticos a nível central, regional e local, os quadros administrativos, os investigadores das diversas áreas, as organizações sócio-profissionais de Professores e Auxiliares, os diversos agentes culturais, sociais e económicos, os Pais e os Alunos- se lançasse um debate sobre a qualidade do ensino e as reformas efectivamente necessárias na Cultura, na Ciência, na Educação e no Ensino em Portugal”* e registam que *“A opção pelo Ensino Particular e o seu financiamento, deve ser uma responsabilidade exclusiva da família optante”.*

A Associação Nacional de Dirigentes Escolares refere que *“defende, natural e inequivocamente, algumas das questões que se encontram plasmadas nesta petição, nomeadamente a redução do número de alunos por turma, o fim das alterações avulsas no sistema, a celebração de contratos de associação com entidades externas ao Ministério da Educação e Ciência apenas para suprimir alguma insuficiência do sistema público de ensino e, como é evidente, o reforço do financiamento das escolas públicas”, declara associar-se à petição.*

Declarando-se conscientes de que *“autonomia alargada implica responsabilidade acrescida e prestação de contas mais frequente e rigorosa”* afirmam que *“pretende-se*



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

alterar o status quo atual, reafirmando a oposição a muitas das opções e que passará por propor, a construção dum compromisso nacional, duradouro, que oriente as políticas estruturantes do sistema público de ensino, assumido pelas forças políticas, seria o meio de proteger a escola da variação das vontades políticas, assumir, de uma vez por todas, que a desconcentração do poder de que se fala não passa pela municipalização da educação, antes pelo contrário, deve concretizar-se através da concessão da autonomia às escolas, definir as regras de financiamento da educação, financiamento público para o que é público, financiamento privado para o que é privado”.

V – Opinião da Relatora

A autora do relatório reserva a sua opinião para o debate em Plenário da Assembleia da República, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do RAR.

VI – Conclusões

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

1. O objeto da petição está devidamente especificado, encontrando-se identificados os subscritores e sendo o texto inteligível;
2. Estão preenchidos os demais requisitos estabelecidos no artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto (LDP);
3. Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 26º da LDP, a petição foi publicada em Diário da Assembleia da República.
4. Nos termos do número 1, do artigo 21º da LDP foi realizada a audição dos peticionários;
5. Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 24º a petição será obrigatoriamente discutida em sessão plenária, devido ao número de assinaturas;
6. A presente petição encontra-se em condições de subir a plenário;
7. Para o efeito, o presente relatório deve ser remetido a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República.
8. A Comissão deve remeter cópia da petição e deste relatório aos Grupos Parlamentares, a Sua Excelência o Senhor Ministro da Educação e Ciência e ao representante dos Peticionários.

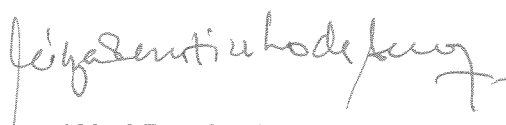
Palácio de S. Bento, 12 de maio de 2014

A Deputada Relatora



(Isilda Aguincha)

O Presidente da Comissão



(Abel Baptista)